



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA
CAMPUS NOVA FRIBURGO

CÓDIGO ELEITORAL
CONSELHO DO CAMPUS NOVA FRIBURGO

O DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – *CAMPUS* NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Inciso XII, do Art. 9º, do Regimento Geral do Conselho do Campus do Sistema Cefet/RJ, aprovado pela Resolução 47/2015 de 25 de setembro de 2015, do Conselho Diretor – CODIR, deflagra o processo de eleição dos representantes discentes e docentes, visando a Composição do Conselho do Campus – CONPUS Nova Friburgo.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 1.º - O *Campus* Nova Friburgo do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca possui como Órgão Superior do *campus* o **Conselho do *campus* – CONPUS**.

§ Único. A composição e competências do Conselho do Campus são definidas pelo Regimento Geral do Conselho do *campus* do Sistema Cefet/RJ, aprovado pela Resolução 47 de 25 de setembro de 2015 do Conselho Diretor – CODIR.

Artigo 2.º - Os membros titulares e suplentes, representantes dos discentes e docentes do Cefet/RJ *campus* Nova Friburgo serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste Código, para mandato de 4 anos, conforme artigo 2º, §4º do Regimento Geral do Conselho do *campus* do Sistema Cefet/RJ.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 3.º - A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho do *campus*, é composta por 3 membros do Conselho, sendo eles: a gerente acadêmica - Rafaela Oliveira Moreira, a coordenadora do Curso Técnico de Informática – Tarcila Soares Formiga e o coordenador do Curso de Engenharia Elétrica Jefferson Luiz de Lima Moraes.

3. DOS CARGOS

Artigo 4º - Serão 06 (seis) os cargos eletivos envolvidos neste processo, assim distribuídos entre cada segmento:

I. representação do corpo discente, eleitos por seus pares, totalizando 2 titulares e 2 suplentes; sendo 1 titular e 1 suplente da graduação e 1 titular e 1 suplente do nível médio/técnico;

II. representação do corpo docente, eleitos por seus pares, totalizando 4 titulares e 4 suplentes; sendo 2 titulares e 2 suplentes dos docentes, 1 titular e 1 suplente da pesquisa e 1 titular e 1 suplente da extensão.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 5º - As inscrições, por chapas, dos candidatos a representantes (titulares e suplentes), servidores e discentes, serão efetuadas junto à Comissão Eleitoral citada no Art. 3º, no período de 26 a 29 de março de 2018, no corredor da direção, das 13h00 às 18h00.

Artigo 6º - Os servidores e discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única chapa.

Artigo 7º - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato e seu suplente, que deverão, para eficácia, rubricar ao lado de seus respectivos nomes no ato da candidatura.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Artigo 8º - A homologação das chapas será editada pela Direção do *campus* Nova Friburgo e será divulgada no Portal da Instituição e no *campus*, a partir do dia 03 de abril de 2018.

6. DA CAMPANHA

Artigo 9º - Os candidatos disporão do período de 09 de abril a 20 de abril de 2018, para a realização de campanha no *campus*.

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Artigo 10º - A escolha dos representantes, titulares e suplentes, se dará mediante voto direto nos dias 24 de abril a 27 de abril de 2018, na sala de atendimento individual, no corredor da direção do campus de Nova Friburgo, no horário das 12h00 às 18h00.

Artigo 11º - O voto será exercido em cédula de papel devidamente padronizada por segmento (docente e discente).

Artigo 12º - Estarão habilitados a votar os servidores do quadro permanente do Cefet/RJ, ainda que em estágio probatório e discente regularmente matriculado.

Artigo 13º - O voto será para a chapa e da seguinte forma:

I. **Docentes:** cada professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em até dois nomes para titular, sendo este voto automaticamente computado para o(s) respectivo(s) suplente(s);

II. **Discentes:** cada discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em um nome para titular do nível de ensino correlato ou optado (para o caso de mais de uma matrícula), sendo este voto automaticamente computado para o respectivo suplente.

Artigo 14º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 15º - Não será permitida a prática de boca de urna.



8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Artigo 16º- A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral tratado no Art. 3º, e ocorrerá no dia 27 de abril de 2018.

Artigo 17º - A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação da apuração no Portal da Instituição.

9. DOS RECURSOS

Artigo 18º - Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos, poderá interpor recurso no dia 02 de maio de 2018.

Artigo 19º - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral tratada no Art. 3º deste Código.

Artigo 20º - O recurso será decidido por ato complexo da Comissão Eleitoral e da Diretora do campus de Nova Friburgo, no dia 03 de maio de 2018.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Artigo 21º - A homologação dos resultados será feita pela Diretora do campus Nova Friburgo, no dia 09 de maio de 2018, a qual será divulgada no Portal da Instituição.

Artigo 22º - A posse dos representantes se dará por ato da Diretora do *campus* Nova Friburgo, quando da realização da próxima sessão ordinária do CONPUS Nova Friburgo.

11. DOS CASOS OMISSOS

Artigo 23º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral tratada no Art. 3º deste Código.


Prof. Bianca de França Tempone Felga de Moraes
Diretora do *campus* Nova Friburgo
Matrícula Siape 1644744

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação/Etapa	Data/Período
Inscrição de chapas	26 a 29 de março de 2018, das 13h00 às 18h00
Homologação e divulgação das chapas	03 de abril de 2018
Campanha dos candidatos	09 a 20 de abril de 2018
Escolha dos representantes	24 a 27 de abril de 2018, das 12h00 às 18h00
Apuração dos votos	27 de abril de 2018
Interposição de recurso à apuração	02 de maio de 2018
Decisão do recurso	03 de maio de 2018
Homologação do resultado / Posse	10 de maio de 2018

